



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 10 / 2020 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP /CODES/SECAT**

João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

### **1 - OBJETO:**

- Contratação da organização IPRADE - Instituto Paranaense de Direito Eleitoral para realizar o Congresso Online "**VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral**" a servidores chefes das Zonas Eleitorais, juízes das Zonas Eleitorais, membros da Corte, assessores de gabinetes dos juízes membros, bem como servidores da EJE e SJI.

### **2- JUSTIFICATIVAS:**

O Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral se consolidou no cenário nacional como o maior e melhor evento jurídico do país e reunirá renomados palestrantes, entre juristas, ministros e magistrados, em torno de debates, palestras e workshops, com abordagem de temas de grande relevância. Neste ano, com foco nas Eleições Municipais 2020.

A EJE sempre almejou promover a participação de servidores e magistrados nesse evento, no entanto, os altos custos com deslocamento, acabavam inviabilizando a contratação.

Este ano tornou-se possível, pois a 7ª edição deste grandioso evento acontecerá de forma online, por meio de plataforma segura e acessível, tornando-se uma excepcional oportunidade para todos reciclarem seus conhecimentos com vistas ao pleito que se avizinha, junto aos maiores especialistas na seara eleitoral. .

### **3- CONTEÚDO:**

1. Debates: Com o tema central apresentado pelo fomentador, dois ou mais convidados poderão apresentar seus posicionamentos e defesas em tempo limitado. A mistura de perguntas e respostas rápidas e diretas levará dinamismo para a edição online do Congresso.
2. Keynotes: Realizados por Ministros e grandes personalidades jurídicas e políticas, os Keynotes também fazem parte dos eventos de “um para muitos”. Ou seja, além de acompanhar os destaques diretamente na tela.
3. Workshops: Os workshops serão realizados por sistema de videoconferência, possibilitando maior interação entre professores e participantes. Com dois dias da programação dedicados ao formato, as aulas contarão com a participação de grandes especialistas de todo o país.
4. Ted-Alike: As conferências TED são conhecidas mundialmente por seu formato único. Em um cenário neutro com baixa iluminação, o palestrante expõe seu tema de maneira dinâmica e envolvente, mas sem tomar muito tempo dos espectadores. Sucesso na edição anterior, o VII CBDE contará com Ted-Alikes.

5. Arena Talks: Formada por jornalistas reconhecidos e especialistas em direito eleitoral, a Arena Talks irá entrevistar personalidades jurídicas e reunirá temas pertinentes aos participantes do evento. O formato contará com a interação do público participante, por meio de comentários escritos e enviados por vídeo.

6. Sala de imprensa: A imprensa também terá seu espaço durante o VII CBDE. As entrevistas com palestrantes, debatedores e conferencistas serão realizadas por meio de uma sala virtual privada. Emissoras, jornais e portais de notícias serão recepcionados com prontidão pela assessoria de imprensa do CBDE.

O formato de cinco dias de duração foi escolhido para a sétima edição do Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral com um objetivo: concentrar e entregar o máximo de informações, sem perder a qualidade.

Serão três dias de painéis, debates, conferências e entrevistas com advogados, especialistas e personalidades jurídicas e políticas. Além disso, os participantes terão dois dias exclusivos para workshops e transmissões de estudo e conhecimento.

As transmissões serão acessadas diretamente pela plataforma digital do evento. Em sua maioria, os formatos serão realizados nos estúdios com cenários montados para o VII CDBE. Inspirado nas programações de grandes emissoras, o Congresso será filmado e produzido em três das principais cidades do país: São Paulo, Brasília e Curitiba. Desta maneira, todos os convidados terão fácil acesso à estrutura oferecida pelo CBDE.

#### **4 - Do Local, Período e Horário da Execução dos Serviços**

- O congresso será realizado *online*, no período de 17.08 a 11.08.2020.

#### **5- Dos Materiais e Equipamentos**

- O conteúdo por ser completamente online, todo material e equipamento será dado por meio digital.

#### **6 - Obrigações do Contratante**

- a) Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE/PB, não devem ser interrompidos;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

#### **7- Obrigações da Contratada**

- a) Arcar com a remuneração e os encargos sociais dos profissionais ligados à empresa;
- b) Elaborar e fornecer material didático digital a ser utilizado durante o curso;
- c) Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato, relacionados com o objeto do trabalho;

- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- e) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- f) Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- g) Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 8 - Pagamento

O pagamento será efetuado ao término do curso com a apresentação da nota fiscal correspondente

## 9 - Penalidades

- a) O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congênere, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea "f".
- d) Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.
- e) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista na alínea "f", sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.
- f). Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.
- g) A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
- h) As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos

internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

i) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

j) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual (se houver), dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

l) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

m) As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

n) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

## 10 - Critérios de Sustentabilidade

- Não aplicável.

---

**TICIANE TRINDADE LEITE LEITÃO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**



Documento assinado eletronicamente por TICIANE TRINDADE LEITE LEITÃO em 04/08/2020, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**MARCOS ANTÔNIO LOPES VASCONCELOS**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por MARCOS ANTÔNIO LOPES VASCONCELOS em 04/08/2020, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**CRISTIANA TARGINO FALCÃO FARIAS**  
**COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO**



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANA TARGINO FALCÃO FARIAS em 04/08/2020, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**ANA KARLA FARIAS LIMA DE MORAIS**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por ANA KARLA FARIAS LIMA DE MORAIS em 04/08/2020, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT**

**ANALISTA JUDICIÁRIO**

Documento assinado eletronicamente por SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT em 06/08/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0816363** e o código CRC **3BF8A709**.

0008928-03.2020.6.15.8120

0816363v2